



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Despacho:

Assunto: Contratação do Oficial Legislativo.

Considerando a ampliação do período de redução da jornada de trabalho conforme §2º do art. 85 da Lei Complementar Municipal nº 04/2008 da servidora Simone Amorim da Silva Edilberto;

Considerando a necessidade de manter os serviços essenciais para o bom funcionamento dos trabalhos da Câmara Municipal,

Justificativa:

A contratação se faz necessária devido à ausência temporária da servidora Simone Amorim da Silva Edilberto, por sua ampliação do período de redução da jornada de trabalho conforme §2º do art. 85 da Lei Complementar Municipal nº 04/2008;

A mudança de legislatura e o ingresso de vereadores de primeiro mandato resultou em uma sobrecarga de trabalho para a equipe (que é enxuto devido ao quadro de pessoal), comprometendo a eficiência e a qualidade dos serviços prestados;

A contratação de um profissional com as competências necessárias para desempenhar as funções da equipe é essencial, a servidora Mariana Luíza Teixeira Costa, é a candidato ideal por já conhecer o funcionamento desta Casa Legislativa e auxiliar os demais funcionários junto aos vereadores garantindo que a transição e a continuidade do trabalho sejam realizadas de forma eficaz;



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Foram consideradas alternativas, como a redistribuição das tarefas entre os membros da equipe, mas essa solução não se mostrou viável, uma vez que a carga de trabalho atual já está elevada e a qualidade do serviço pode ser comprometida.

Por fim a contratação está dentro do orçamento previsto e os custos foram analisados e considerados adequados para o serviço a ser prestado.

Determino:

Diante do exposto, a contratação Mariana Luíza Teixeira Costa, a fim de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela nossa instituição.

Este despacho entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de março de 2025.

SAULO RÉGIS DE VILAS BÔAS
Presidente da Câmara Municipal de Natércia
Legislatura 2025-2028
Ano 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. 002/2025

Pelo presente instrumento de contrato administrativo, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.769.578/0001-56, com sede na Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180, Centro, Natércia, MG, neste ato representado por seu Presidente, Ver. **SAULO RÉGIS DE VILAS BÔAS**, doravante denominada “CONTRATANTE” e de outro lado, a **Sra. MARIANA LUIZA TEIXEIRA COSTA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 20.258.911, SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob nº. 119.981.526-85, residente e domiciliada na Rua Prefeito José Goulart Junho, nº. 35, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominada “CONTRATADA”, em conformidade com o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 e o art. 202 e 203 da Lei Complementar Municipal nº. 004/2008 têm, entre si, justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições contratuais:

Do Objeto

Cláusula 1ª. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços, em regime de função pública temporária, nos moldes do art. 37, IX, da CF/88 e art. 1º e o art. 202 e 203 da Lei Complementar Municipal nº. 004/2008, pela **CONTRATADA**, para o desempenho das atribuições do cargo de Oficial Legislativo.

Cláusula 2ª. São atribuições do cargo de auxiliar de oficial legislativo:

- Executar serviços de expediente administrativo, protocolo e arquivo de proposições legislativas;
- Executar serviços de digitação de proposições legislativas;
- Executar outras atividades correlatas, mediante determinação superior.

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180
Centro—Natércia/MG—CEP: 37524-000
Email: camara_natercia@hotmail.com
Tel: (0XX35) 3456-1582/3456-1672
Site: www.natercia.mg.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Da Jornada de Trabalho

Cláusula 2ª. O desempenho da função pública temporária a que se refere o art. 1º deste instrumento será realizado em jornada de 40, horas semanais e 8 horas diárias.

Da Remuneração

Cláusula 3ª. A título de remuneração mensal pelos serviços prestados, será pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA o valor de R\$ 1.560,50 (Mil quinhentos sessenta reais e cinquenta centavos), correspondente ao vencimento básico do cargo de Oficial Legislativo.

Do Prazo

Cláusula 4ª. O presente contrato é firmado até 31 de dezembro de 2025.

Cláusula 5ª. A prestação dos serviços objeto da presente contratação terá início com a sua assinatura e findará com o advento de seu termo final.

Das Obrigações

Cláusula 6ª. Constitui obrigação da CONTRATADA o desempenho de das atribuições mencionadas no presente contrato e outras que lhe forem conferidas pela chefia imediata, desde que correlacionadas com o objeto da presente contratação, obrigando-se, sempre, a desempenhá-las com zelo e dedicação, observando a jornada de trabalho estabelecida.



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Cláusula 7ª. Constitui obrigação da CONTRATANTE o pagamento da remuneração avençada no presente instrumento.

Da Dotação Orçamentária

Cláusula 8ª. A presente despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária **0102 01031 0031 4.003 319011**.

Da Rescisão

Cláusula 9ª. O presente contrato poderá ser rescindido:

- I- pelo término do prazo contratual ou de sua prorrogação, quando for o caso;
- II- por iniciativa da CONTRATADA mediante comunicação expressa com antecipação máxima de 30 (trinta) dias;
- III- por iniciativa da CONTRATANTE, a qualquer tempo, independentemente de prévia comunicação;
- IV- por acordo entre as partes.

Cláusula 10ª. Com exceção da rescisão por iniciativa da CONTRATADA, esta fará jus, no término do contrato temporário, às parcelas relativas ao décimo terceiro salário e às férias, não se admitindo qualquer outra forma de indenização pelo tempo de serviço prestado.

Do Regime Jurídico

Cláusula 11ª. O presente contrato subordinar-se-á ao regime jurídico de Direito Administrativo, excluindo-se qualquer outro.



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Do Foro

Cláusula 12ª. Fica eleito o foro da Comarca de Natércia para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Natércia, 26 de março de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Ver. Saulo Régis de Vilas BÔas

Presidente Ano 2025 - Legislatura 2025-2028

MARIANA LUIZA TEIXEIRA COSTA

Contratada

TESTEMUNHAS:

Moacir Ferreira Boreli

Ana Flávia Silva Vilas Bôas